



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1090/2020 - GP

Juara-MT, 17 de agosto de 2020.

A Sua Excelência

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 824/2020
Data: 18/08/2020 - Horário: 09:49
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 309/GP/2020

Ver. Valdir Leandro Cavichioli - Presidente
Protocolo nº 416/2020 - 18/08/2020

Assunto: Ofício nº 1090/2020 - GP - Em resposta ao Ofício nº 309/GP/2020 - Referente cópia dos contratos de serviços médicos, bem como a relação de todos os servidores e/ou colaboradores que atuam junto ao Centro de Atendimento a Covid-19.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Casa de Leis, venho pelo presente em atenção ao vosso ofício supracitado e conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 0910/2020, encaminho em anexo cópia do contrato 207/2020, bem como relação dos profissionais de saúde e documentação do profissional médico que atende junto a unidade Centro Municipal COVID-19

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0910/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 17 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
Carlos Amadeu Sirena
MD: Prefeito Municipal de Juara

ASSUNTO: Respostas Ofícios: nº 1062/2020-GP e nº 309/GP/2020

Prezados Senhores,

Venho através deste, em reposta aos documentos acima citados, informar:

- 1- As cópias dos contratos dos Prestadores de Serviços Médicos, que prestam serviços no Centro Municipal de Atenção a COVID/CORONAVIRUS, estão sendo organizados deste o dia 13/07/2020, quando iniciou os atendimentos naquela unidade. A princípio, fizemos um contrato de profissional Médico Clinico Geral - pessoa física para iniciarmos os trabalhos, sem perder tempo com a burocracia (cópia em anexo: Memorando nº 0952/2020-SMS e Memorando nº 1086/2020-SMS/GS). Paralelamente, solicitamos transferência de saldo de plantões (80 plantões), Pregão 102/2019, Ata de Registro nº 84A, para pagamento dos médicos que estão prestando serviços, conforme escala enviada pelo Centro de Saúde Frater Lucas mensalmente. Vale ressaltar que providenciamos a Dispensa de Licitação nº 48/2020, Contrato nº 207/ contratação pessoa jurídica até o término da pandemia (Documentos em anexo);
- 2- A Portaria GM Nº 1.445, de 29 de Maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional, onde Juara criou temporariamente o Centro Municipal de Atenção a COVID / CORONAVÍRUS, inscrita no Ministério da Saúde pelo Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES 0163899, com objetivo principal de assistir e tratar a doença na primeira fase da mesma evitando assim, complicações que necessitem de internação. Para que este estabelecimento pudesse funcionar, necessitava de carga horária mínima semanal **por**

sujoana

JP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

categoria profissional, a saber: Médico 40 horas, Enfermeiro 40 horas e Técnico ou Auxiliar de Enfermagem 80 horas. Segue abaixo, os profissionais cadastrados e que atuam no Centro COVID:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA /SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
Waldemir Garcia Palhares	Médico	* 60 horas / 30 horas	Contrato temporário/Plantões e Prestador Serviço
Andressa Borges	Enfermeira	30 horas	Contrato temporário
Regiane Aparecida da Silva	Enfermeira	30 horas	Estatutário
Vanessa Maria Schmoller	Enfermeira	30 horas	Contrato temporário
Viviane de Oliveira Kohler	Técnico Enfermagem	30 horas	Estatutário
Neusdete Alves da Costa	Técnico Enfermagem	30 horas	Estatutário
Josilene Vicente de Oliveira	Técnico Enfermagem	30 horas	Contrato temporário
Maria de Lourdes Souto	Técnico Enfermagem	30 horas	Contrato temporário
Tereza Antonia de Souza	Recepcionista	30 horas	Estatutário
Cleidson Zumba Eduviges	Administrativo/Recep.	30 horas	Contrato temporário/ tercerizado

Deufane

EA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Madalena da Rosa Oliveira Siqueira	Limpeza	40 horas	Contrato temporário/ tercerizado
Marsílio Xavier de Carvalho	Médico	30 horas	Transferência de Saldo
Emerson Pinheiro Costa	Médico	30 horas	Contrato temporário/Plantões e Prestador Serviço

* Médico iniciou a carga horária de 12 (doze) horas diária, porém, pelo cansaço, a gestão optou por profissionais trabalhando em regime de 30 horas para não sobrecarregar.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MAÍSA FIGUEIREDO DE SOUSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA


ANGÉLICA C. LELIS PINEO ALMEIDA
GERENTE ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone (066)3556-9400

prefeitura@juara.mt.gov.br

CONFERÊNCIA DE SALDO DE LICITAÇÃO E PEDIDO

Licitação:		PREGAO 102/2019				
Pedido:	1487/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000003 - HOSPITAL MUNICIPAL					
Fornecedor:	32090 - LANER E BRITO LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
107120	PLANTAO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS, SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS	1.400,0000	UNIDADE	750,0000	151,5000	598,5000
Pedido:	1489/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM PRESA ESPECIALIZAA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SEVCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000019 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO					
Fornecedor:	30975 - MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
997623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALISTA EM CICLOS DO SANGUE	6.445,0000	mes	12,0000	6,4334	5,5666
Pedido:	1490/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM PRESA ESPECIALIZAA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SEVCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000018 - CAPS					
Fornecedor:	30975 - MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
996317	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	6.445,0000	mes	12,0000	6,4334	5,5666
Pedido:	1492/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM PRESA ESPECIALIZAA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SEVCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ESF SANTA CRUZ					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000025 - ESF JARDIM SANTA CRUZ					
Fornecedor:	31252 - LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO CONSULTORIO MEDICO					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
108686	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL	14.980,0000	mes	12,0000	11,4000	0,6000
Pedido:	1493/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TFD EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000003 - HOSPITAL MUNICIPAL					
Fornecedor:	32090 - LANER E BRITO LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
107300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO TFD	1.400,0000	UNIDADE	24,0000	5,0000	19,0000
Pedido:	1566/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL . CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL					
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	09.101.00000003 - HOSPITAL MUNICIPAL					
Fornecedor:	32090 - LANER E BRITO LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
107120	PLANTAO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS, SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS	1.400,0000	UNIDADE	540,0000	253,5000	286,5000
Local:	09.101.00000004 - PAM					
Fornecedor:	32090 - LANER E BRITO LTDA					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
107120	PLANTAO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS, SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS	1.400,0000	UNIDADE	80,0000	0,0000	80,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recebido em
10/07/2020
[Assinatura]

MEMORANDO Nº 0952/2020- SMS.

Juara – MT, 10 de Julho de 2020.

A Senhora
Alexandra Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicita Profissional Médico Prestador de serviços Pessoa Física para trabalhar no Centro de Atenção Municipal CORONAVÍRUS/ COVID-19.

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente para solicitar a Vossa Senhoria, liberação para contratação de profissional abaixo mencionado:

Descrição	QTDE
Profissional Médico Clínico Geral para prestar serviço no Centro de Atenção Municipal CORONAVIRUS / COVID 19 em regime de 12 horas ininterrupta em dias úteis (PESSOA FÍSICA)	15 dias

Com a publicação da *PORTARIA GM Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020*, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), o município de Juara, cadastrou, junto ao Ministério da Saúde, conforme cadastro executado em 05/06/2020 no CNES com o nº 0163899, um centro de atenção para atendimento a população o qual todos os pacientes serão referenciados e atendidos com sintomas leves gripais e/ou outros sintomas relativos a COVID 19. Conforme legislação em vigor, este estabelecimento temporário tem por finalidade:

I – identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;

II – realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fastrack de atendimento, para:

- a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
- b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;
- e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBULATORIAL

c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

III – realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;

IV – notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;

V – orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;

VI – articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo.

Para que possa funcionar, este Estabelecimento necessita de carga horária mínima semanal por categoria profissional, a saber:

- Médico 40 horas
- Enfermeiro 40 horas
- Técnico ou Auxiliar de Enfermagem 80 horas

No intuito de abrir esse Centro de Atenção o mais rápido possível para as finalidades acima descrita bem como, concentrar o atendimento num mesmo local tirando o contato “suspeito e/ou confirmado” do meio de outros pacientes que buscam assistência nas demais Unidades de Saúde, justificamos a contratação deste serviço, até a regularização do mesmo nos moldes legais vigentes.

Por último, as demais categorias profissionais, solucionamos em remanejamentos e contratações.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nimia consideração.

Atenciosamente,

Dotação 09.101.10.301.0004.2056
Conta Corrente: 28.504-8
Cód. Reduzido: 0485
Fonte de Recursos: 146

Município de Juara
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 21/19

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUARA - MT

ORÇAMENTO

Orçamento para prestação de serviços médicos

DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
Profissional Médico Clínico Geral para prestar serviço no Centro de Atenção Municipal CORONAVIRUS/COVID 19 em regime de 12 horas ininterrupta em dias úteis (PESSOA FISICA)	15 DIAS	R\$: 1.100,00	R\$: 16.500,00

Para os serviços acima mencionados a minha proposta de preço é de R\$: 1.100,00(um mil e cem reais) diários, perfazendo um total geral de R\$: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para 15 (quinze) dias de serviço.

Juara - MT, 09 DE JULHO DE 2020.

DRº WALDEMIR GARCIA PALHARES
CPF: 503.338.448-15

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Comarca de José Bonifácio - SP - Av. Antonio
 Gonçalves da Silva 1140 - (17) 3245 1283
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
 reproduzida a qual confere com o original do que dou fe

18 JUN. 2020

☐ José Carlos Ireno - Tabelião
☐ Juliano Junior Sabino da Costa - Tab. Substituto
☐ Marcelo Roberto Soldan - Escrevente
☐ José Carlos Ireno Filho - Escrevente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTEIRA PROFISSIONAL

MÉDICO

Esta Carteira tem o valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE"
 art. 19 da Lei n.º 3.268, de 30-09-57
 art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75

COLETO NOTARIAL DO BRASIL
 125153
AUTENTICAÇÃO
 AU0499AA0493523

2

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 36.681 em 04.03.80

Nome Alvaldeomir Garcia
Palhares

Filiação Antonio Benedito
Palhares - Esposa
Garcia Palhares

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Impero Fgado - SP

Data do Nascimento 30.10.1952

Diplomado pela Faculdade
de Medicina de Itapira
- MG - em 1979

Cédula de Identidade 6.312.998-96 P-SP

Carteira de Reservista 98.848-ME-28RM
= disp. =

3

Fotografia tirada em
... de ... de 19...



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Alvaldeomir Garcia Palhares

COLETO NOTARIAL DO BRASIL
 125153
AUTENTICAÇÃO
 AU0499AA0493524

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Comarca de José Bonifácio - SP - Av. Antonio
 Gonçalves da Silva 1140 - (17) 3245 1283
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
 reproduzida a qual confere com o original, do que dou fe

18 JUN. 2020

☒ José Carlos Ireno - Tabelião
☒ Juliano Junior Sabino da Costa - Tab. Substituto
☒ Marcelo Roberto Soldan - Escrevente
☒ José Carlos Ireno Filho - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

- ☐ José Carlos Henri - Tabelião
- ☐ Antônio Jansen Salgado da Costa - Adv. Substituto
- ☐ Marcelo Roberto Soldan - Escrevente
- ☐ José Carlos Henri Filho - Escrevente

18 JUN. 2020

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Tabela de José Bonifácio SP, Av. Antonio
 Gonçalves da Silva, 1040 (17) 3245-128
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 Tabela de José Bonifácio SP, Av. Antonio
 Gonçalves da Silva, 1040 (17) 3245-128



Vistos e Anotações sobre o exercício da medicina

- ☐ José Carlos Henri - Tabelião
- ☐ Antônio Jansen Salgado da Costa - Adv. Substituto
- ☐ Marcelo Roberto Soldan - Escrevente
- ☐ José Carlos Henri Filho - Escrevente

18 JUN. 2020

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Tabela de José Bonifácio SP, Av. Antonio
 Gonçalves da Silva, 1040 (17) 3245-128
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 Tabela de José Bonifácio SP, Av. Antonio
 Gonçalves da Silva, 1040 (17) 3245-128



Reconhecimento de Firmas

SJO

DR. JOÃO LADISLAU ROSA
 Presidente

O portador(a) da presente carteira obteve o registro do seu certificado de curso de especialização em MEDICINA DO TRABALHO, qualificando-o(a) para o exercício das atividades inerentes a especialidade prevista na legislação trabalhista e especialmente na Portaria n.º 11 de 17/09/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Conselho Regional de Medicina
 do Estado de São Paulo
 REGISTRO DE ESPECIALIDADE

São Paulo, 25/11/2014

DR. MAURO B. L. DOS SANTOS

SECRETARIO

DR. GABRIEL WOLF OSELKA

PRESIDENTE

São Paulo, 04 de 03 de 1980

EM BRANCO

EM BRANCO

República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de Arajubá



O Diretor da Faculdade de Medicina de Arajubá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 01 de dezembro de 1979, confere o título de

Médico a

Valdemir Garcia Pallares

filho de Antonio Benedito Pathares e Aparecida Garcia Pathares - nascido a 30 de outubro de 1952, no Estado de São Paulo, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Arajubá, 03 de dezembro de 1979

João Martins Correia

Reitor

Secretário

Pallares

Diplomado

Expedito Magalhães Ribeiro

Director



Colégio Notarial do Brasil
125153
AUTENTICAÇÃO
AU0499AA0493532

TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTESTO
Constituído de José Bonifácio, SP, Av. Antonio Gonçalves da Silva 1040 171 3245-1283
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reproduzida a este conteúdo com o original, do que dou fe
18 JUN. 2020

CERTEC DE NOTAS

Reconhecido pelo Diretor Federal

Nº 14.487 de 26-03-1974
DOU 116 de 27-03-1974

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 1/74

de 1974, de 26 de março, em
a 13h 15 328, 13-7-74, aprovado
19 1981

1981, de 26 de março, em 1981

Assinado: Geral

- RESOLUÇÃO POR DELIBERAÇÃO DE CONFERÊNCIA -
Tema Nº 126/71 - Política DAS 11/71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DETORIA

Diploma registrado sob nº 1.168-Ext
no livro 2. M. Ext. tomo 93

Orçamento nº 1.793/80

21 de fevereiro de 1980

Assinado: *Antônio Carlos Gomes de Sá*
Diretor Geral de Ensino e Pesquisa

Assinado: *Antônio Carlos Gomes de Sá*
de 18/80

José Ventura - Dir. GERA
Comissão de Estudos - Port. 41/79

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO

Controlada de José Antônio de Sá - Av. Antonio
Garcia de Silva 1040 - 1171-3245-1283
AUTENTICAÇÃO - Assinatura a presença com
testemunha e rubrica de quem oficialmente se põe para

18 JUN 2020

Valido somente com o selo de autenticação
☒ José Antônio de Sá - Diretor
☒ João Carlos Gomes de Sá - Diretor
☒ Maria José de Sá - Diretora
☒ Maria José de Sá - Diretora



AUTENTICAÇÃO
A00499A04093933



DO SOMENTE COM O
DE AUTENTICIDADE™

125153
AUTENTICACAO
A00499A0493530



USC - UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE SÃO CAMILO

UNIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
Correio do J. de São Paulo - SP - Av. Amador
Gonçalves da Silva - 10 - (17) 3245-128
AUTENTICACAO - Autentico a presente co-
mografica a qual compare com o original, do que
Jose
Sondago
18 JUN. 2020
Valido somente com tipo de autenticação
☒ José Carlos Ireno - Tabelião
☒ Juliano Janer Salino da Costa - Tab. Substituto
☒ Marcelo Roberto Soldan - Escrevente
☒ José Carlos Ireno Filho - Escrevente

Certificado

A UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - USC,
através da Faculdade de Ciências da Saúde São Camilo, em convênio com a Fundação Jorge Duprat
Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, concede este Certificado a

WALDEMIR GARCIA PALHARES

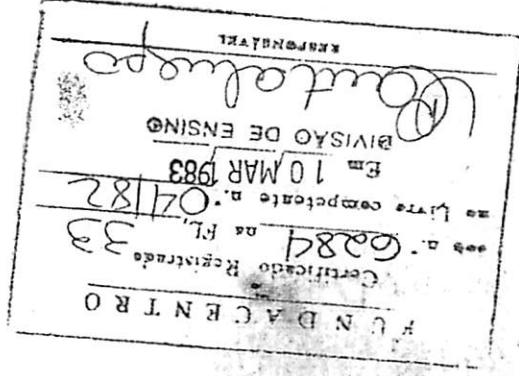
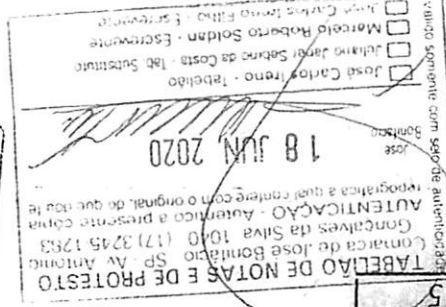
por sua participação e aprovação no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO,
realizado no período de 9 de agosto a 17 de dezembro de 1982, com o total de 440 horas/aula,
de acordo com os termos da Portaria n.º 3.214, de 6 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho.

São Paulo, 17 de dezembro de 1982.

Augusto
AUGUSTO ANTONIO MEZZOMO
Diretor

Dario Paterno
DARIO PATERNO
Coordenador do Curso

HISTÓRICO ESCOLAR			
DISCIPLINAS		Carga Horária	Notas
Introdução à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho		10 hs	8,5
Noções de Administração		14 hs	7,0
Org. dos Serviços de Higiene e Medicina do Trabalho		36 hs	8,5
Noções de Epidemiologia		20 hs	9,0
Noções de Estatística		30 hs	8,0
Noções de Toxicologia		32 hs	8,5
Doenças Profissionais		60 hs	8,5
Legislação		16 hs	8,0
Higiene do Trabalho		32 hs	9,0
Segurança do Trabalho		26 hs	9,25
Saneamento do Meio		12 hs	10,0
Fisiologia do Trabalho		22 hs	7,5
Ergonomia		16 hs	10,0
Psicologia do Trabalho		20 hs	10,0
Controle Médico		24 hs	8,5
Programa Prático (Estágios e Relatórios)		70 hs	8,0
RESULTADOS FINAIS		Carga Horária: 440 horas	Média Geral: 8,5



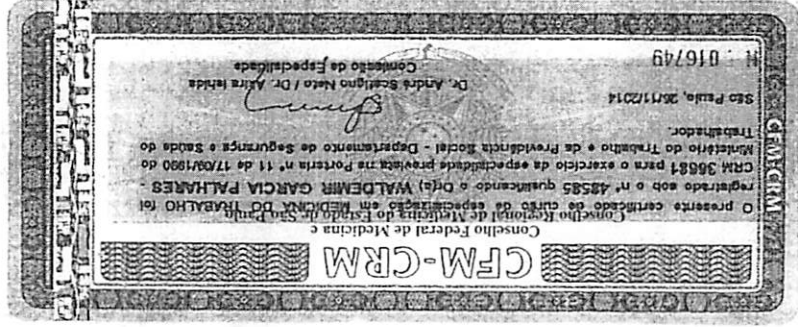
Este certificado foi expedido em curso realizado em convênio com o Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3214, de 08 de Julho de 1978, de acordo com o convênio firmado entre o MTB e FUNDACENTRO.

Em 10 MAR 1983 de 19

Cláudio Figueiredo

FUNDACENTRO

NOTA: Deve o portador deste Certificado apresentar o registro expedido pela SSMT do MTB, para usufruir das vantagens concedidas pela Portaria N.º 3214/78.



NASCIMENTO

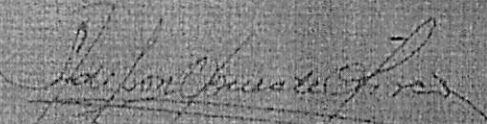
30.10.52

INSCRIÇÃO NO CPF

503 338 448 15

CONTRIBUINTE

WALDEMIR GARCIA PALHARES


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

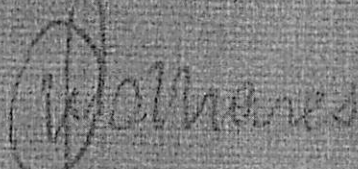
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SINISTURA DO CONTRIBUINTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.312.998-X DATA DE EXPEDIÇÃO 04/DEZ/2007

NOME WALDEMIR GARCIA PALHARES

FILIAÇÃO ANTONIO BENEDITO PALHARES
E APARECIDA GARCIA PALHARES

MORRO AGUDO -SP 30/OUT/1952

DOC. ORIGEM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC: LV.B52 /FLS.199 /N.012799
CPF 503338448/15

Q. A. L. 32 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1162-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

B461-096202

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 **Bradesco**
Exclusive



0824 0000 7710121

VISA

BRUNO LUIZ DE SOUZA
CPF: 000.000.000-00
R. ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

WALDEMIR GARCIA FALHARES

FIGUE DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 30/10/1952

Nº INSCRIÇÃO 1026 6523 0116

ZONA 084

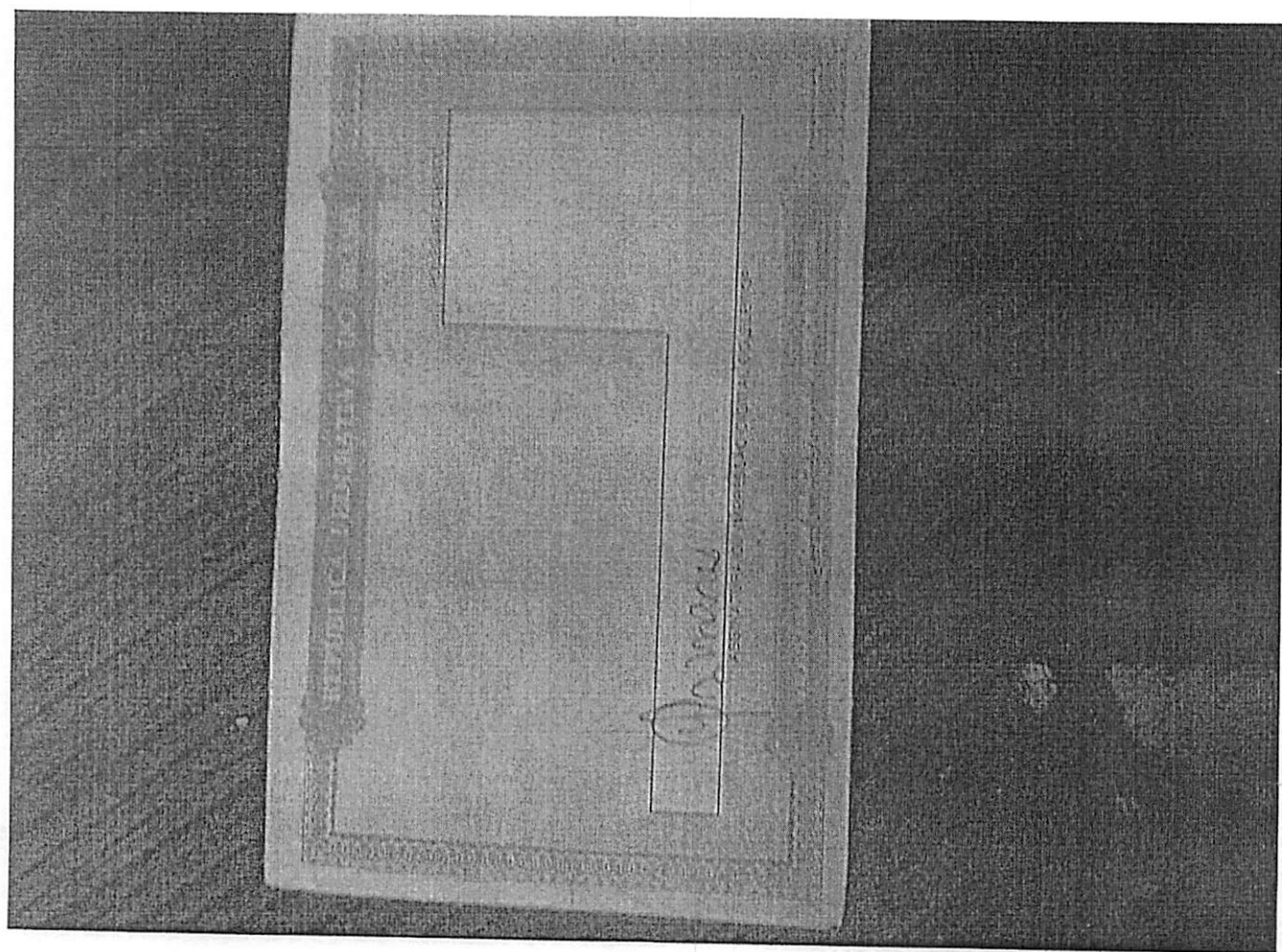
SEÇÃO 0092

DATA DE EMISSÃO 15/04/2011

MUNICÍPIO DE UBERABANA-MG

JUIZ ELEITORAL

Walter de S. F. Jr.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MEMORANDO Nº 1086/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 13 de agosto de 2020.

A Senhora
Alexandra Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Prestação de Serviços

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, pagamento da prestação de Serviços Médico do Dr. Waldemir Garcia Palhares, referente ao **MÊS DE JULHO**, conforme Documentos enviados através do Memorando Nº 0952/2020- SMS de 10/07/2020.

Encaminhamos anexo a este, Relatório dos atendimentos realizados pelo referido profissional no período referente ao mês de Julho/2020 no Centro de Atendimento a COVID 19 no município de Juara/MT.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Silvia R. Cremonese Sirena
Sqc. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

*RECEBI em
13/08/2020
for. Lem*

FILTROS: Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 | Equipe: - - SEM EQUIPE | Profissional: 709600646495278 - WALDEMIR GARCIA PALHARES | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento individual

Resumo de produção

Descrição	Quantidade
Registros identificados	288
Registros não identificados	0
Total:	288

Dados gerais

Descrição	Sim	Não	Não Inf.
Ficou em observação	0	0	288
Gravidez planejada	0	0	288
Vacinação em dia	57	122	109

Turno

Descrição	Quantidade
Manhã	67
Tarde	178
Noite	42
Não informado	1
Total:	288

Sexo

Descrição	Quantidade
Masculino	115
Feminino	173
Não informado	0
Total:	288

Faixa etária

Descrição	Masculino	Feminino	N. Inf	Total
Menos de 01 ano	0	3	0	3
01 ano	1	1	0	2
02 anos	1	1	0	2
03 anos	1	0	0	1
04 anos	1	0	0	1
05 a 09 anos	1	0	0	1
10 a 14 anos	1	5	0	6
15 a 19 anos	8	21	0	29
20 a 24 anos	12	20	0	32

Faixa etária

Descrição	Masculino	Feminino	N. Inf	Total
25 a 29 anos	15	18	0	33
30 a 34 anos	16	25	0	41
35 a 39 anos	4	22	0	26
40 a 44 anos	16	21	0	37
45 a 49 anos	11	15	0	26
50 a 54 anos	11	9	0	20
55 a 59 anos	5	6	0	11
60 a 64 anos	1	4	0	5
65 a 69 anos	5	0	0	5
70 a 74 anos	0	0	0	0
75 a 79 anos	0	0	0	0
80 anos ou mais	5	2	0	7
Não informado	0	0	0	0
Total:	115	173	0	288

Local de atendimento

Descrição	Quantidade
Domicílio	0
Escola / Creche	0
Instituição / Abrigo	0
Polo (Academia da saúde)	0
Rua	0
UBS	288
Unidade móvel	0
Unidade prisional ou congêneres	0
Unidade socioeducativa	0
Outros	0
Não informado	0
Total:	288

Tipo de atendimento

Descrição	Quantidade
Atendimento de urgência	0
Consulta agendada	0
Consulta agendada programada / Cuidado continuado	0

FILTROS: Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 | Equipe: - - SEM EQUIPE | Profissional: 709600646495278 - WALDEMIR GARCIA PALHARES | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO | Filtros personalizados: Nenhum

Tipo de atendimento

Descrição	Quantidade
Consulta no dia	288
Escuta inicial / Orientação	0
Não informado	0
Total:	288

Atenção domiciliar

Descrição	Quantidade
AD1	0
AD2	0
AD3	0
Não informado	288
Total:	288

Racionalidade em saúde

Descrição	Quantidade
Medicina tradicional chinesa	0
Antroposofia aplicada à saúde	0
Homeopatia	0
Fitoterapia	0
Ayurveda	0
Outra	0
Não informado	288
Total:	288

Criança - Aleitamento materno

Descrição	Quantidade
Exclusivo	0
Predominante	0
Complementado	0
Inexistente	0
Não informado	288
Total:	288

NASF / Polo

Descrição	Quantidade
Avaliação / Diagnóstico	0
Procedimentos clínicos / Terapêutico	0
Prescrição terapêutica	0
Não informado	288
Total:	288

Conduta / Desfecho

Descrição	Quantidade
Retorno para consulta agendada	0
Retorno para cuidado continuado / programado	244
Agendamento para grupos	1
Agendamento para NASF	0
Alta do episódio	44
Não informado	0
Total:	289

Encaminhamento

Descrição	Quantidade
Encaminhamento interno no dia	0
Encaminhamento para serviço especializado	2
Encaminhamento para CAPS	0
Encaminhamento para internação hospitalar	0
Encaminhamento para urgência	0
Encaminhamento para serviço de atenção domiciliar	0
Encaminhamento intersetorial	0
Não informado	286
Total:	288

Problemas / Condições avaliadas

Descrição	Quantidade
Asma	0
Desnutrição	0
Diabetes	0
DPOC	0
Hipertensão arterial	0
Obesidade	0
Pré-natal	0

FILTROS: Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 | Equipe: - - SEM EQUIPE | Profissional: 709600646495278 - WALDEMIR GARCIA PALHARES | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO | Filtros personalizados: Nenhum

Problemas / Condições avaliadas

Descrição	Quantidade
Puericultura	0
Puerpério (até 42 dias)	0
Reabilitação	0
Saúde mental	0
Saúde sexual e reprodutiva	0
Tabagismo	0
Usuário de álcool	0
Usuário de outras drogas	0
Total:	0

Problemas / Condições avaliadas - Doenças transmissíveis

Descrição	Quantidade
Dengue	0
DST	0
Hanseníase	0
Tuberculose	0
Total:	0

Problemas / Condições avaliadas - Rastreamento

Descrição	Quantidade
Câncer de mama	0
Câncer do colo do útero	0
Risco cardiovascular	0
Total:	0

Problemas / Condições avaliadas - Outros CIAP2

Descrição	Quantidade
W78 - GRAVIDEZ	2
Total:	2

Problemas / Condições avaliadas - Outros CID10

Descrição	Quantidade
A09 - DIARRÉIA E GASTROENTERITE DE ORIGEM INFECCIOSA PRESUMÍVEL	33
A158 - OUTRAS FORMAS DE TUBERCULOSE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, COM CONFIRMAÇÃO BACTERIOLÓGICA E HISTOLÓGICA	1
A30 - HANSENÍASE [DOENÇA DE HANSEN] [LEPRA]	1

Problemas / Condições avaliadas - Outros CID10

Descrição	Quantidade
A90 - DENGUE [DENGUE CLÁSSICO]	15
B342 - INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA	1
B349 - INFECÇÃO VIRAL NÃO ESPECIFICADA	230
F172 - TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORT. DEV. USO FUMO - SÍNDROME DE DEPENDÊNCIA	1
F41 - OUTROS TRANSTORNOS ANSIOSOS	1
I10 - HIPERTENSÃO ESSENCIAL (PRIMÁRIA)	2
J01 - SINUSITE AGUDA	1
J02 - FARINGITE AGUDA	11
J03 - AMIGDALITE AGUDA	5
J06 - INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES DE LOCALIZAÇÕES MÚLTIPLAS E NÃO ESPECIFICADAS	1
J060 - LARINGOFARINGITE AGUDA	1
J069 - INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES NÃO ESPECIFICADA	1
J11 - INFLUENZA [GRIPE] DEVIDA A VÍRUS NÃO IDENTIFICADO	1
J111 - INFLUENZA [GRIPE] COM OUTRAS MANIFESTAÇÕES RESPIRATÓRIAS, DEVIDA A VÍRUS NÃO IDENTIFICADO	1
J30 - RINITE ALÉRGICA E VASOMOTORA	1
J304 - RINITE ALÉRGICA NÃO ESPECIFICADA	1
J44 - OUTRAS DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS	3
J449 - DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA NÃO ESPECIFICADA	1
M45 - ESPONDILITE ANCILOSANTE	1
M545 - DOR LOMBAR BAIXA	1
M791 - MIALGIA	1
O349 - ASSISTÊNCIA PRESTADA À MÃE POR ANORMALIDADE DE ÓRGÃOS PÉLVICOS, NÃO ESPECIFICADA	1
R05 - TOSSE	4
R06 - ANORMALIDADES DA RESPIRAÇÃO	8
R060 - DISPNEIA	1
R07 - DOR DE GARGANTA E NO PEITO	1
R070 - DOR DE GARGANTA	2
R071 - DOR TORÁCICA AO RESPIRAR	2

FILTROS: Período: 01/07/2020 a 31/07/2020 | Equipe: - - SEM EQUIPE | Profissional: 709600646495278 - WALDEMIR GARCIA PALHARES | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO | Filtros personalizados: Nenhum

Problemas / Condições avaliadas - Outros CID10

Descrição	Quantidade
R11 - NÁUSEA E VÔMITOS	5
R51 - CEFALÉIA	93
R69 - CAUSAS DESCONHECIDAS E NÃO ESPECIFICADAS DE MORBIDADE	4
U071 - DIAGNÓSTICO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA PELO 2019-nCoV PARA REGISTRO DE CASOS	19
Z00 - EXAME GERAL E INVESTIGAÇÃO DE PESSOAS SEM QUEIXAS OU DIAGNÓSTICO RELATADO	19
Z000 - EXAME MÉDICO GERAL	2
Z03 - OBSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA POR DOENÇAS E AFECÇÕES SUSPEITAS	1
Z34 - SUPERVISÃO DE GRAVIDEZ NORMAL	1
Z340 - SUPERVISÃO DE PRIMEIRA GRAVIDEZ NORMAL	1
Total:	480

Exames solicitados e avaliados

Descrição	Solicitado	Avaliado
Colesterol total	0	0
Creatinina	0	0
EAS / EQU	0	0
Eletrocardiograma	1	0
Eletroforese de hemoglobina	0	0
Espirometria	0	0
Exame de escarro	0	0
Glicemia	0	0
HDL	0	0
Hemoglobina glicada	0	0
Hemograma	6	1
LDL	0	0
Retinografia / Fundo de olho com oftalmologista	0	0
Sorologia de sífilis (VDRL)	0	0
Sorologia para HIV	0	0
Sorologia para dengue	18	1
Teste de gravidez	0	0
Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	0	0

Exames solicitados e avaliados

Descrição	Solicitado	Avaliado
Ultrassonografia obstétrica	0	0
Urocultura	0	0
Total:	25	2

Exames - Triagem neonatal

Descrição	Solicitado	Avaliado
Teste da orelhinha (EOA)	0	0
Teste do olhinho (TRV)	0	0
Teste do pezinho	0	0
Total:	0	0

Outros exames solicitados e avaliados (código do SIGTAP)

Descrição	Solicitado	Avaliado
0204030153 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	2	0
0204030170 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	0	1
0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	0	1
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	1	0
0213010720 - PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	32	0
0214010112 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM	1	0
0214010120 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	2	0
0214010139 - TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM	1	0
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2	185	1
Total:	224	3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Termo de Contrato N.º207/2020 que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Juara/MT** e a empresa **PALHARES E ORTEGA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.659.480/0001-60, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Prestação de serviço médicos para o Departamento de Gestão na atenção primária a saúde/corona vírus – COVID-19 (Centro Municipal de Atendimento a COVID-19)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **PALHARES E ORTEGA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.659.480/0001-60, estabelecida na Avenida Campos Salles, n.º 683, Centro, CEP: 15.200-000, no Município de Jose Bonifácio/SP, neste ato representada pela Sr. **Waldemir Garcia Palhares**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 503.338.448-15, e RG 6.312.998 SSP/SP, CRMNº36.681, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Processo Licitatório de Dispensa nº 048/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, e Código de Defesa do Consumidor sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo possui como objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE/CORONA VÍRUS – COVID-19 (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A COVID-19)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Especificações	Quantidade	Unidade	V. Unt.	V. Total
Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços médicos para realização de atendimento presencial 12 horas de segunda a sexta-feira, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Gestão na Atenção Primária a saúde / coronavirus – COVID 19, para atendimento de qualquer intercorrência.	05	Mensal	30.000,00	150.000,00

1.2. O preço unitário englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada no prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO

2.1. O presente termo terá a **validade de 05 meses**, sendo de **13 de agosto de 2020 até 13 de janeiro de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de meses desde que devidamente justificada a necessidade pela secretaria requisitante.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: Departamento de gestão administrativa
Fonte de Recursos: 1.046.074000 28.504-8
Dotação: 10.122.0001.2.216.33.90.39.000.000
Cod. Reduzido: 973

2.3. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a **Sra. LUZIA MARESTONI SIMÕES**, doravante denominado Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da Contratada do contrato, sendo o primeiro pagamento, após a efetiva comprovação dos serviços, e os demais pagamentos dentro do mês corrente.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da Contratada do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

4.1. Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Juara, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante e termo de referência, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os serviços especificados no termo de referência e neste contrato.

5.1.2. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de forma parcelada a CONTRATANTE conforme termo de referência e disposto neste contrato.

5.1.3. A contratada irá atender, prestando **Serviço Médico de atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento, conforme demanda, realização de atendimento presencial 12 horas de segunda a sexta-feira, – Departamento de Gestão na Atenção Primária a saúde / coronavírus – COVID 19, para atendimento de qualquer intercorrência, por 05 (cinco) meses.**

5.1.4. A contratada irá atender ao **Departamento de Gestão na Atenção Primária a saúde / coronavírus – COVID 19**, e os que por porventura necessitarem de assistência em saúde, conforme demanda.

5.1.5. Todos os médicos que prestarão os serviços, deverão estar regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina.

5.1.6. A Contratada se responsabiliza em disponibilizar para os serviços, Médicos em número suficiente para substituição daquele que estiver impedido ou impossibilitado de cumprir as consultas, a qual deverá sempre ser compatível com a que deveria ter sido cumprida pelo titular.

5.1.7. Em caso de falta do profissional a empresa responsável terá o prazo de no máximo 30(trinta) minutos para efetuar a substituição.

5.1.8. Convocada a fornecer o serviço, a vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fornecer o Nome, RG e CRM do profissional que prestará o serviço, devendo esse profissional, nesse mesmo prazo, se apresentar na Unidade requisitante para a prestação do serviço a que foi convocado, pelo prazo necessário.

5.1.9. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade e de outros direitos, taxa de administração, dissídio, despesas de alimentação, transporte/locomção e de hospedagem dos profissionais, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, além de outras, serão de responsabilidade única da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

5.1.10. Proporcionar tratamento condigno aos usuários, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

5.1.11. Atender paciente conforme classificação de RISCO, a qual é para estabelecer PRIORIDADE DE ATENDIMENTO. Somente o profissional Médico poderá dispensar um paciente que não configura necessidade de atendimento

5.1.12. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.1.13. Apresentar-se preferencialmente 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para início da visita para receber os pacientes e as eventuais intercorrências.

5.1.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos de infrações a que houver dado causa.

5.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.16. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.

5.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

5.1.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

5.1.19. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

5.1.20. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente a prestação dos serviços contratados.

5.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder a solicitação dos serviços, quando necessários, junto à Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- 5.3. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
- 5.4. No desempenho de suas atividades, é assegurada a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
- 5.5. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
- 5.6. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.11. O Contrato será fiscalizado pela **Sra. LUZIA MARESTONI SIMÕES**, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes do presente contrato serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Contratada.
- 6.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste termo, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2. Nos casos legalmente previstos a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de dispensa, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de dispensa, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3. A aplicação da sanção prevista no item 7.2.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.2.1 e 7.2.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.1.1. Considera-se Preço Contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Contrato, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Contratada no contrato na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Gestor, quando:

9.1.1. A contratante não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratante não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A contratante der causa a rescisão administrativa a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente termo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste decorrente, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para cancelamento do mesmo deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este termo contratual, o termo de referência da secretaria requisitante e a proposta da empresa no processo de dispensa.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão responsável do presente termo e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato de dispensa com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 13 de agosto 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal

PALHARES E ORTEGA LTDA
CNPJ 01.659.480/0001-60
Waldemir Garcia Palhares
CPF: 503.338.448-15
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone (066)3556-9400

prefeitura@juara.mt.gov.br

CONFERÊNCIA DE SALDO DE LICITAÇÃO E PEDIDO

Licitação:	DISPENSA 48/2020
Pedido:	1061/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA), PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/CORONA VÍRUS - COVID-19 (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A COVID-19), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	09.101.00000021 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Fornecedor:	33013 - PALHARES E ORTEGA LTDA

Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
999946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTAS-FÉRIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE / CORONAVÍRUS - COVID 19. PARA ATENDIMENTO DE	30.000.0000	UNIDADE	5.0000	0.0000	5.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0931/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 18 de Agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo de Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 831/2020
Data: 18/08/2020 - Horário: 10:52
Administrativo

ASSUNTO: Errata - Resposta Ofício nº 309/GP/2020

Ver. Valdir Leandro Cavichioli - Presidente
Protocolo nº 420/2020 – 18/08/2020

Assunto: Ofício nº 0931/2020 – SMS/GS- Em resposta ao Ofício nº 309/GP/2020 - Referente cópia dos contratos de serviços médicos, bem como a relação de todos os servidores e/ou colaboradores que atuam junto ao Centro de Atendimento a Covid-19.

Prezado Senhor,

Venho através deste, primeiramente pedir desculpas pelo equívoco cometido por esta secretaria em relação ao nome de profissional técnico de enfermagem na tabela onde descrevem os profissionais que prestam serviços no Centro de Atendimento a Covid-19, onde consta MARIA DE LOUDES SOUTO, leia-se **ELIANE SCHMENGLER** :

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA /SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
Waldemir Garcia Palhares	Médico	* 60 horas / 30 horas	Contrato temporário/Plantões e Prestador Serviço
Andressa Borges	Enfermeira	30 horas	Contrato temporário
Regiane Aparecida da Silva	Enfermeira	30 horas	Estatutário
Vanessa Maria Schmoller	Enfermeira	30 horas	Contrato temporário
Viviane de	Técnico Enfermagem	30 horas	Estatutário

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Oliveira Kohler			
Neusdete Alves da Costa	Técnico Enfermagem	30 horas	Estatutário
Josilene Vicente de Oliveira	Técnico Enfermagem	30 horas	Contrato temporário
Eliane Schmengler	Técnico Enfermagem	30 horas	Contrato temporário
Tereza Antonia de Souza	Recepcionista	30 horas	Estatutário
Cleudson Zumba Eduviges	Administrativo/Recep.	30 horas	Contrato temporário/ tercerizado
Madalena da Rosa Oliveira Siqueira	Limpeza	40 horas	Contrato temporário/ tercerizado
Marsílio Xavier de Carvalho	Médico	30 horas	Transferência de Saldo
Emerson Pinheiro Costa	Médico	30 horas	Contrato temporário/Plantões e Prestador Serviço

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA


ANGÉLICA C. LELIS PINEO ALMEIDA
GERENTE ATENÇÃO BÁSICA